

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4359

de 11 de janeiro de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes Contratos Temporários: 5 (cinco) servidores no cargo de **Servente Geral** para atender às seguintes necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

- 2 (dois) para a EMF Dr. Dinarte Silveira Martins;
- 1 (um) para a EMEI Hélio Rodrigues da Silva;
- 1 (um) para a EMEI Vó Tota;
- 1 (um) para a EMF Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único. As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

- Art. 2º. Os contratos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- Art. 3º. Os contratados para o cargo de Servente Geral receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006.
- § 1º. Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.
- § 2°. Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 80, inciso I, 70 e 71, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.
- Art. 4º. Os contratos vigorarão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.
- Art. 5º. Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos.
- Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 11 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA Secretária Geral de Governo

RAFAELLE DE LEMOS SOARES MACHADO Secretária Municipal de Educação

PUBLICADA NO PERÍODO DE **11/01/2022** A **25/01/2022** NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS